DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Portarias	16
Atos Administrativos	19
Outros atos administrativos	19
Terceiro Setor	20
Homologação	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais | **Leis**

Lei nº. 5.136, de 06 de maio de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.465.413,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais), em cumprimento à Lei Complementar nº 335, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
27.122.0073.2360.0000 - Manutenção da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 319.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 20.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 12.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 2.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 40.000,00
3.3.60.45.00 – Subvenção Econômicas	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 200.000,00
3.3.90.08.00–Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 4.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 5.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 32.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 100,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00
27.695.0073.1297.0000 – Construção, Reforma, Adequação e Manutenção de Pontos Turísticos		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01 – C.A. 100.000	R$ 1.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01 – C.A. 100.336	R$ 2.800,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01 – C.A. 400.000	R$ 300.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02 – C.A. 100.000	R$ 364.813,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 05 – C.A. 100.000	R$1.100.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02 – C.A. 100.000	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05 – C.A. 100.000	R$ 1.000,00
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 02 – C.A. 100.000	R$ 100,00
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte 05 – C.A. 100.000	R$ 100,00
27.695.0073.2026.0000 – Manutenção de Atividades Turísticas		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 20.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00
27.122.0073.2351.0000 – Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 500,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 500,00
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
27.695.0073.2361.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$2.465.413,00**

Art. 3º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MOBILIDADE URBANA		
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MOBILIDADE URBANA		
15.122.0013.2006.0000 - Manutenção da Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico Mobilidade Urbana		
Ficha 65-3.1.90.11.00–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 60.000,00
Ficha 70 - 3.3.60.45.00 – Subvenção Econômicas	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 204.000,00
Ficha 71 - 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 300,00
Ficha 72 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 4.000,00
Ficha 73 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 20.000,00
Ficha 74 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 3.200,00
Ficha 75 - 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte 01 – C.A. 400.000	R$ 10.000,00
Ficha 79 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00
15.122.0013.2351.0000 – Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento		
Ficha 080 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00
Ficha 082 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 500,00
Ficha 083 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00
Ficha 084 - 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 500,00
02.04 – Secretaria Municipal de Governo e Administração		
15.122.0072.2357.0000 – Apoio a Manutenção de Órgãos Federais e Estaduais		
Ficha 143 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 366.851,12
02.08 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude		
02.08.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude		
27.695.0010.1297.0000 – Construção, Reforma, Adequação e Manutenção de Pontos Turísticos		
Ficha 477 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01 – C.A. 100.000	R$ 1.000,00
Ficha 478 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01 – C.A. 100.336	R$ 2.745,43
Ficha 479 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01 – C.A. 400.000	R$ 300.000,00
Ficha 480 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02 – C.A. 100.000	R$ 364.813,00
Ficha 481 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 05 – C.A. 100.000	R$1.100.000,00
Ficha 482 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 5.000,00
Ficha 483 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02 – C.A. 100.000	R$ 1.000,00
Ficha 484 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05 – C.A. 100.000	R$ 1.000,00
Ficha 485 - 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 02 – C.A. 100.000	R$ 100,00
Ficha 486 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte 05 – C.A. 100.000	R$ 100,00

27.695.0073.2026.0000 – Manutenção de Atividades Turísticas		
Ficha 487 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 5.000,00
Ficha 488 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00
Ficha 489 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 9.303,45
Ficha 490 - 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00
Ficha 491 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$2.465.413,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei e alterações nas nomenclaturas de todas as Secretarias/Unidades, conforme Lei Complementar nº 335/2021.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.137, de 06 de maio de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 512.705,53 (quinhentos e doze mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos) para implantação da terceira etapa da segunda célula do aterro sanitário.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SEC. MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0004.1014.0000 – Execução de Obras Públicas Urbanas		
Ficha 212 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 512.705,53
TOTAL		**R$ 512.705,53**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09.01–SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
15.451.0013.2294.0000 – Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos Urbanos		
Ficha 562 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 42.705,53
Ficha 564 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 470.000,00
TOTAL		**R$ 512.705,53**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.138, de 06 de maio de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), visando custear as atividades de Serviços Médicos para atuar na Atenção Primária à Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Manutenção		
3.3.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	Fonte 05 CA 301.000	R$ 600.000,00
TOTAL		**R$ 600.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Manutenção		
Ficha 609 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 CA 301.000	R$ 600.000,00
TOTAL		**R$ 600.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.139, de 06 de maio de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços médicos em clínica geral e pediatria.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde - Manutenção		
Ficha 610-3.3.90.34.00–Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte 01	R$ 310.000,00
TOTAL		**R$ 310.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2344.0000 – Manutenção da Secretaria da Saúde		
Ficha 573 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 310.000,00
TOTAL		**R$ 310.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.140, de 06 de maio de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais), para Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de eliminação química das formas alada e aquática do mosquito Aedes Aegypti e controle mecânico para eliminação de criadouros.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0027.2353.0000 – Ações de Saúde - Manutenção		
Ficha 696 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 223.200,00
TOTAL		**R$ 223.200,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2344.0000 – Manutenção da Secretaria da Saúde		
Ficha 573 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 223.200,00
TOTAL		**R$ 223.200,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decretos

Decreto n°. 8.486, de 06 de maio de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.136, de 06/05/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.465.413,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais), em cumprimento à Lei Complementar nº 335, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
27.122.0073.2360.0000 - Manutenção da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 319.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 20.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 12.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 2.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 40.000,00
3.3.60.45.00 – Subvenção Econômicas	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 200.000,00
3.3.90.08.00–Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 4.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 5.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 32.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 100,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00
27.695.0073.1297.0000 – Construção, Reforma, Adequação e Manutenção de Pontos Turísticos		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01 – C.A. 100.000	R$ 1.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01 – C.A. 100.336	R$ 2.800,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01 – C.A. 400.000	R$ 300.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02 – C.A. 100.000	R$ 364.813,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 05 – C.A. 100.000	R$1.100.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02 – C.A. 100.000	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05 – C.A. 100.000	R$ 1.000,00
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 02 – C.A. 100.000	R$ 100,00
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte 05 – C.A. 100.000	R$ 100,00
27.695.0073.2026.0000 – Manutenção de Atividades Turísticas		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 20.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00
27.122.0073.2351.0000 – Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 500,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 500,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 500,00
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
27.695.0073.2361.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$2.465.413,00**

Art. 3º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MOBILIDADE URBANA		
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MOBILIDADE URBANA		
15.122.0013.2006.0000 - Manutenção da Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico Mobilidade Urbana		
Ficha 65-3.1.90.11.00–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 60.000,00
Ficha 70 - 3.3.60.45.00 – Subvenção Econômicas	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 204.000,00
Ficha 71 - 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 300,00
Ficha 72 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 4.000,00
Ficha 73 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 20.000,00
Ficha 74 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 3.200,00
Ficha 75 - 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte 01 – C.A. 400.000	R$ 10.000,00
Ficha 79 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00
15.122.0013.2351.0000 – Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento		
Ficha 080 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00
Ficha 082 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 500,00
Ficha 083 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00
Ficha 084 - 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 500,00
02.04 – Secretaria Municipal de Governo e Administração		
15.122.0072.2357.0000 – Apoio a Manutenção de Órgãos Federais e Estaduais		
Ficha 143 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 366.851,12
02.08 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude		
02.08.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude		
27.695.0010.1297.0000 – Construção, Reforma, Adequação e Manutenção de Pontos Turísticos		
Ficha 477 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01 – C.A. 100.000	R$ 1.000,00
Ficha 478 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01 – C.A. 100.336	R$ 2.745,43
Ficha 479 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01 – C.A. 400.000	R$ 300.000,00
Ficha 480 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02 – C.A. 100.000	R$ 364.813,00
Ficha 481 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 05 – C.A. 100.000	R$1.100.000,00
Ficha 482 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 5.000,00
Ficha 483 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02 – C.A. 100.000	R$ 1.000,00
Ficha 484 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05 – C.A. 100.000	R$ 1.000,00
Ficha 485 - 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 02 – C.A. 100.000	R$ 100,00
Ficha 486 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte 05 – C.A. 100.000	R$ 100,00
27.695.0073.2026.0000 – Manutenção de Atividades Turísticas		
Ficha 487 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 5.000,00
Ficha 488 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00

Ficha 489 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 9.303,45
Ficha 490 - 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00
Ficha 491 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 – C.A. 110.000	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$2.465.413,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.487, de 06 de maio de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.137, de 06/05/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 512.705,53 (quinhentos e doze mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos) para implantação da terceira etapa da segunda célula do aterro sanitário.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SEC. MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0004.1014.0000 – Execução de Obras Públicas Urbanas		
Ficha 212 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 512.705,53
TOTAL		**R$ 512.705,53**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09.01–SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
15.451.0013.2294.0000 – Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos Urbanos		
Ficha 562 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 42.705,53
Ficha 564 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 470.000,00
TOTAL		**R$ 512.705,53**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.488, de 06 de maio de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.138, de 06/05/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), visando custear as atividades de Serviços Médicos para atuar na Atenção Primária à Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Manutenção		
3.3.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	Fonte 05 CA 301.000	R$ 600.000,00
TOTAL		**R$ 600.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Manutenção		
Ficha 609 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 CA 301.000	R$ 600.000,00
TOTAL		**R$ 600.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.489, de 06 de maio de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.139, de 06/05/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços médicos em clínica geral e pediatria.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde - Manutenção		
Ficha 610-3.3.90.34.00–Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte 01	R$ 310.000,00
TOTAL		**R$ 310.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2344.0000 – Manutenção da Secretaria da Saúde		
Ficha 573 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 310.000,00
TOTAL		**R$ 310.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.490, de 06 de maio de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.140, de 06/05/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais), para Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de eliminação química das formas alada e aquática do mosquito Aedes Aegypti e controle mecânico para eliminação de criadouros.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0027.2353.0000 – Ações de Saúde - Manutenção		
Ficha 696 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 223.200,00
TOTAL		**R$ 223.200,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2344.0000 – Manutenção da Secretaria da Saúde		
Ficha 573 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 223.200,00
TOTAL		**R$ 223.200,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto nº. 8.485, de 06 de maio de 2021.

Que promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001544-73.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, FRANCISCO TEODORO DA SILVA, Diretor de Divisão, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de maio de 2017, na referência "14", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001560-27.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, ROSANA SOCORRO TRESSI, Diretor de Divisão, da Secretaria Municipal de Governo e Administração, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de setembro de 2019, na referência "10", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001561-12.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, CELINA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Técnicos, da Secretaria Municipal de Governo e Administração, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de fevereiro de 2016, na referência "14", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judicial, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidas horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
FRANCISCO TEODORO DA SILVA	04/05/1992	Referência "14"
ROSANA SOCORRO TRESSI	16/09/1999	Referência "10"
CELINA DE SOUZA	13/02/1991	Referência "14"

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Portarias

PORTARIA Nº. 363/2021

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o previsto no art. 129 da Lei Orgânica do Município de Jales de 05/04/90;

Considerando o previsto no art. 5º da Lei Estadual nº. 7.774, de 04/04/1992;

Considerando o Ofício nº. 290/2021, de 27 de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, solicitando a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Considerando a necessidade de promover a integração de todos os setores envolvidos na agropecuária e abastecimento do Município;

Considerando a necessidade de elaborar anualmente, acompanhar e avaliar o Plano de Desenvolvimento

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Agropecuário do Município;

Considerando a necessidade de encaminhar o Plano de Desenvolvimento Agropecuário do Município ao Conselho Regional de Desenvolvimento Rural para pronunciamento acerca de sua compatibilidade com os interesses da Região;

RESOLVO:

Art. 1.º Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE JALES:

Representantes da Prefeitura do Município de Jales – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

SANDRA DE LIMA GIGANTE

SILVIA ANDREU AVELHANEDA PIGARI

Representantes da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável-CDRS/ Escritório de Desenvolvimento Rural de Jales-EDR

LUCIANO MARTINES

JOÃO BATISTA FERREIRA

Representantes da Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA/ Escritório de Defesa Agropecuária de Jales-EDA

JAMIL ATIHE JUNIOR

MAURICIO ROTUNDO

Representantes da Pesquisa Agropecuária/ EMBRAPA de Jales;

REGINALDO TEODORO DE SOUZA

MARCO ANTONIO FONSECA CONCEIÇÃO

Representantes da Carteira Agrícola /Banco do Brasil de Jales

MARCELO ROMERO BACO

RAFAEL SOUZA LOPES

Representantes do Ensino Superior/ Fatec de Jales

ADRIANA DE SOUZA COLOMBO

CRISTINA TONDATO

Representantes da Escola Técnica Estadual“ Dr José Luiz Viana Coutinho” ETEC Jales;

WILLIANS PIZOLATO

EDUARDO URBONAS

Representante da Associação dos Engenheiros da Região de Jales-AERJ;

JOSÉ BUSO FILHO

Representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente -COMDEMA;

ANTONIO MOREIRA TEIXEIRA

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

LUIZ CARLOS GONZAGA

Representante das Propriedades Rurais com Potencial para o Turismo Rural;

PAULO EDUARDO BUSO

Representante dos Produtores Rurais do Bairro do Jatai;

SEBASTIÃO ANTONIO CESTARI

Representante dos Produtores Rurais do Bairro do Veadinho;

JOÃO BOLDRIN

Representante dos Produtores Rurais do Bairro do Quebra Cabaça;

EDILSON GILBERTO DONDA

Representante do Sindicato Rural de Jales;

SÉRGIO YOSHIMI NISHIMOTO

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jales;

JOÃO MISSONI FILHO

Representante da Associação dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Noroeste Paulista;

JEAN CÁSSIO MAURÍCIO

Representante da Cooperativa Mista dos Produtores da Região de Jales;

NELI ANTONIA MENEGHINI NOGUEIRA

Representante da Vigilância Sanitária Municipal;

ROZELI DONDA DA SILVA

Representante da Associação dos Feirantes da Região de Jales-COMBOIO;

ADRIANO JOSE GONÇALVES DIAS

Representante da Cadeira Produtiva da Fruticultura;

MARCOS ROGERIO FAÇÃO

Representante da Cadeira Produtiva da Olericultura;

SONIA DE LIMA GIGANTE

Representante da Cadeira Produtiva da Pecuária;

FÁBIO ROGÉRIO MARTINI

Representante da Cadeira Produtiva da Heveicultura;

LUIZ CARLOS ABRA

Art. 2.° Revogar a Portaria nº.230/2019, de 01 de março de 2019.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 28 de abril de 2021.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

PORTARIA Nº. 383/2021

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Parágrafo Único do Art. 16D da Lei Complementar nº. 17, de 31 de maio de 1993;

Considerando o término do processo eleitoral e de indicação para membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales – IMPSJ;

Considerando o Ofício nº. 090/2021, de 04 de maio de 2021, protocolado sob o nº. 8121/2021, de 04/05/2021, do Instituto Municipal de Previdência Social De Jales – IMPSJ, solicitando a nomeação de membros para os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IMPSJ.

RESOLVO:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem os CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES – IMPSJ:

I – CONSELHO DELIBERATIVO

a) Representantes dos servidores efetivos do Município, através de processo eleitoral:

Titulares: ELAINE CRISTINA MAGRI DA SILVA – RG 25.567.528-8

MARISLEY BERCELI NASCIMENTO – RG 17.620.761-2

Suplentes: FABIANO DA SILVA PHANTAZIAS – RG 32.842.319-1

PATRÍCIA TORRES TUNES DE OLIVEIRA – RG 26.758.273-0

b) Representantes dos servidores inativos ou pensionistas, através de processo eleitoral:

Titular: ZENAIDE NOSSA CLARO FERNANDES – RG 11.950.392

Suplente: APARECIDO PICOLIN – RG 8.334.480-9

c) Representantes do ente federativo, através de indicação do Prefeito Municipal:

Titulares: IRACY SEVERINO DE GODOY – RG 30.564.689-8

CLAUDIO RODRIGUES MOTTA – RG M-6.554.579

Suplentes: RIVELINO RODRIGUES DOS SANTOS – RG 22.582.513-2

SILVIA PERPETUA CARMELIN – RG 20.351.578

d) Representantes do Poder Legislativo indicado pelo Presidente da Câmara Municipal:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Titular: LUIZ ANTONIO ABRA – RG 12.744.488

Suplente: MARCO ANTONIO ZAMPIERI – RG 20.272.547

II – CONSELHO FISCAL

a) Representantes dos servidores efetivos do Município, através de processo eleitoral:

Titular: VILMA PINHEIRO DE AZEVEDO AGOSTINHO – RG 19.243.634-X

b) Representantes dos servidores inativos ou pensionistas, através de processo eleitoral:

Titular: SUEVA OLIVEIRA MESQUITA GONÇALVES – RG 13.917.969-0

Suplente: HULDA CARDOSO DE CARVALHO – RG 16.818.086-8

c) Representantes do ente federativo, através de indicação do Prefeito Municipal:

Titular: ROSANA MORAES PIVOTO – RG 32.583.519-6

Suplente: MILENE TARLÃO NAVAS SETTEMO – RG 29.587.225-1

d) Representantes do Poder Legislativo indicado pelo Presidente da Câmara Municipal:

Titular: FABIO ROGÉRIO GALAN – RG 24.695.693-8

Suplente: CRISTIANE STENICO – RG 23.851.155-8

Art. 2º Os membros eleitos exercerão os seus mandatos por um período de 04 (quatro) anos, enquanto que os indicados por 03 (três) anos, permitida a recondução e a reeleição limitada ao máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo Conselho, como forma de assegurar sua renovação periódica, tendo os membros o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua posse, para comprovar a Certificação determinada pela Secretaria de Previdência Social ou organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, não havendo terá o seu mandato declarado extinto.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 06 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

RESOLUÇÃO SME Nº 13, DE 06 DE MAIO DE 2021.

(Fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares das EMEIs, devido ao surto global do Coronavírus, para a Rede Municipal de Jales, e dá outras providências).

A Secretaria Municipal de Educação de Jales, considerando:

- o Decreto nº 8.332, de 20 de janeiro de 2021, que suspendeu as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19);

- o Decreto nº 8.074, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as antecipações de férias dos servidores públicos municipais durante o enfrentamento da Covid-19, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. No período de 10 de maio a 08 de junho de 2021, deverão ser antecipadas as férias dos Educadores de EMEI e dos Agentes de Educação Infantil, ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido, mediante comunicação formal da decisão ao servidor, por escrito ou por meio eletrônico, preferencialmente com antecedência de quarenta e oito horas.

Art. 2º. Durante o período de antecipação das férias as orientações das atividades propostas (estímulos, jogos, brincadeiras, histórias) para a Educação Infantil do grupo de bebês e crianças bem pequenas (Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II), conforme disposto na Resolução SME nº. 06/2021 deverão ser suspensas.

Art. 3º. A partir de 09 de junho de 2021, os Educadores

de EMEI e os Agentes de Educação Infantil retornarão as horas de trabalho na modalidade remota.

Art. 4º - As medidas de que tratam esta Resolução entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Jales/SP, em 06 de maio de 2021.

Adriana Juliano Mendes de Campos

Secretária Municipal de Educação

Terceiro Setor

Homologação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, no uso das usas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, homologa os pareceres da gestora da parceria, referente aos Termos de Colaboração 01/2019, 002/2019 e 03/2019 (firmado com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), 04/2019, 05/2019 e 06/2019 (firmados com o Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo) e 08/2019 (firmado com a Sociedade Assistencial e Cultural da Região Alta Araraquarense – SACRA, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio de Jales.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)
E-mail: prefeitogabinete@jales.sp.gov.br

Jales/SP, 16 de março de 2021.

Ofício nº 269/2021 – SMAS

Prezado (a) Senhor (a),

Diante da certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria da Fazenda e Parecer do controlador interno da Prefeitura Municipal de Jales, encaminho a Vossa Senhoria parecer da prestação de contas final, referente aos Termos aditivos das OSCs **SACRA, Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo e APAE** para análise e homologação no diário oficial da Prefeitura Municipal de Jales , sendo atribuição da Comissão de Monitoramento e Avaliação conferida pelo art. 59 da Lei Federal de n.º 13.019/2014.

Atenciosamente,

LUANA LOURENÇO DA SILVA
Gestora da Parceria
Portaria 032/2020

A/C
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Recebi
17/03/21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

PARECER FINAL DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Termo de Colaboração N. 01/2019, aditivo nº01/2020.

Atestamos nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que:

Recebi a prestação de contas em 20 de janeiro de 2021.

Verifica-se que a Organização da Sociedade Civil, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE**, CNPJ nº 45.125.150/0001-60, localizada na Rua dos Girassóis, nº 3327, Bairro Santo Expedito, CMAS nº 01/2011,aplicou plenamente os recursos repassados.

A Prestação de Contas foi efetuada em 20 de janeiro de 2021, com os seguintes repasses concedidos, valores transferidos e comprovados, por fontes de recursos:

RECURSO MUNICIPAL

DATA DO REPASSE	VALOR TRANSFERIDO	VALOR COMPROVADO
13/04/2020	R$ 8.305,00	R$ 8.305,00
12/05/2020	R$ 8.305,00	R$ 8.305,00
01/06/2020	R$ 8.305,00	R$ 8.305,00
06/07/2020	R$ 8.305,00	R$ 8.305,00
10/08/2020	R$ 8.305,00	R$ 8.305,00
09/09/2020	R$ 8.305,00	R$ 8.305,00
07/10/2020	R$ 8.305,00	R$ 8.305,00
06/11/2020	R$ 8.305,00	R$ 8.305,00
10/12/2020	R$ 8.310,00	R$ 8.310,00
TOTAL	**R$ 74.750,00**	**R$ 74.750,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

RECURSO MUNICIPAL:

O objeto descrito no Plano de Trabalho da OSC tem finalidade o atendimento a pessoa com deficiência intelectual e múltipla acima de 30 anos, o desenvolvimento de habilidades que sejam funcionais, trabalhadas de forma mais natural possível, conhecer o modo de vida dos usuários, suas necessidades e desejos como também às contribuições de suas famílias, por meio do **Projeto Girassol – de 06 a 29 anos e 12 meses**, e **Projeto Qualidade de Vida – acima de 30 anos**, justificando assim a fonte de recursos utilizada na subvenção.

Na tabela abaixo consta a descrição do objeto os resultados alcançados:

FINANCEIRO		
Descrição do Objeto (CUSTEIO) Gastos com Pessoal	**FINANCEIRO**	
	PROGRAMADO	**EXECUTADO**
Recurso Público + Aplicação financeira (R$12,54)	R$ 74.762,54	R$ 74.762,54
Recursos próprios aplicados pela OSC	R$ 3.330,45	R$ 3.330,45
TOTAL	**R$ 78.092,99**	**R$ 78.092,99**

Após análise da prestação de contas apresentada pela OSC, Relatório de Visita Técnica realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência - CMAS, Parecer do Controlador Interno e a Certidão Negativa emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, conclui-se que:

- A OSC possui instalações próprias, caso o projeto seja executado pelo Município este teria que dispor de local, instalações, recursos humanos e prédio para o funcionamento;
- A OSC está estruturada com profissionais especializados de maneira que o Município não possui equipe técnica especializada para este projeto;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

- A OSC apresentou os comprovantes de Regularidade do Recolhimento dos Encargos Trabalhistas do seu quadro de pessoal, e constatamos a regularidade;
- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC, identificados com cada tipo de repasse obtido e o órgão repassador do recurso;
- A OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- A OSC cumpriu o objeto pactuado no Termo de Colaboração, alcançando as metas estabelecidas;

Portanto, emito **parecer favorável** à aprovação da prestação de contas quanto à utilização dos recursos, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, uma vez que a OSC cumpriu de forma rigorosa o objeto e alcançou as metas pactuadas e demais condições estabelecidas demonstrando idoneidade, nada constando de irregular, fatos e atos que vierem a desabonar a conduta desta OSC.

Jales/SP, 01 de março de 2021.

LUANA LOURENÇO DA SILVA
CPF: 327.853.578-25
Gestora da Parceria
Portaria nº 032/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

CERTIDÃO

Certifico para fins de prestação de contas especial, que analisei os documentos que compõe a prestação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, no valor de R$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), cujo repasse é autorizado pelo Termo de Colaboração 001/2019, Termo Aditivo nº001/2020.

Certifico, outrossim, que não encontrei inconsistências, erros, e diferenças nos valores constantes na referida prestação.

Certifico, finalmente, que entendo a prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, esta apta a ser aprovada.

Jales, 29 de dezembro de 2020.

Giselle de Lima Gonçalves
Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades
III Setor

- PARECER –

01.- Verificando a prestação de contas apresentadas pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES – APAE-, verifiquei que a entidade é cadastrada nos órgãos oficiais para a prestação do serviço objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 001/2019 e TERMO ADITIVO Nº 001/2020, no valor de R$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), tudo de conformidade com os documentos que acompanham a presente prestação de contas.

02.- Também que o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2019 celebrado entre essa entidade assistencial e de natureza filantrópica foi executado. Nesse sentido os documentos apresentados neste expediente, os quais comprovam o fato.

03.- O objeto foi para atender pessoa com deficiência intelectual, múltipla ou com autismo do Município de Jales no ambulatório da APAE DE JALES. Os relatórios apresentados pela entidade, inclusive com fotografias, revelam a execução regular do citado objeto.

04.- Houve também prestação de contas do recurso financeiro recebido pela entidade da Prefeitura local, com relação da receita e das despesas realizadas no exercício, inclusive com relatório da conciliação bancária (documentos em anexo).

05.- Pela Certidão expedida no dia 29 de dezembro de 2020, pela a responsável pelo III setor, certificando que a prestação de contas da APAE, esta apta a ser aprovada, opino, assim, pela regularidade da presente prestação de contas.

Jales, 30 de dezembro de 2020.

Recebido
30/12/2020
Paulo Henrique Ribeiro Soares

FERNANDO SANTANA MACHADO
- Controlador Interno -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

PARECER FINAL DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Termo de Colaboração N. 02/2019, termo aditivo nº 01/2020

Atestamos nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que:

Recebi a prestação de contas em 20 de janeiro de 2021.

Verifica-se que a Organização da Sociedade Civil, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE**, CNPJ nº 45.125.150/0001-60, localizada na Rua dos Girassóis, nº 3327, Bairro Santo Expedito, CMAS nº 01/2011, aplicou plenamente os recursos repassados.

A Prestação de Contas foi efetuada em 20 de janeiro de 2021, com os seguintes repasses concedidos, valores transferidos e comprovados, por fontes de recursos:

RECURSO ESTADUAL:

DATA DO REPASSE	VALOR TRANSFERIDO	VALOR COMPROVADO
13/04/2020	R$ 10.085,67	R$ 10.085,67
12/05/2020	R$ 10.085,67	R$ 10.085,67
01/06/2020	R$ 10.085,67	R$ 10.085,67
06/07/2020	R$ 10.085,67	R$ 10.085,67
10/08/2020	R$ 10.085,67	R$ 10.085,67
09/09/2020	R$ 10.085,67	R$ 10.085,67
06/10/2020	R$ 10.085,67	R$ 10.085,67
06/11/2020	R$ 10.085,67	R$ 10.085,67
10/12/2020	R$ 10.085,64	R$ 10.085,64
Total	**R$ 90.771,00**	**R$ 90.771,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

RECURSO ESTADUAL:

O objeto descrito no Plano de Trabalho da OSC tem finalidade o atendimento a pessoa com deficiência intelectual e múltipla acima de 30 anos, o desenvolvimento de habilidades que sejam funcionais, trabalhadas de forma mais natural possível, conhecer o modo de vida dos usuários, suas necessidades e desejos como também às contribuições de suas famílias, por meio do **Projeto Girassol – de 06 a 29 anos e 12 meses**, e **Projeto Qualidade de Vida – acima de 30 anos**, justificando assim a fonte de recursos utilizada na subvenção.

Na tabela abaixo consta a descrição do objeto os resultados alcançados:

FINANCEIRO		
Descrição do Objeto (CUSTEIO) GASTOS COM PESSOAL	**FINANCEIRO**	
	PROGRAMADO	**EXECUTADO**
Recurso Público + Aplicação Financeira (R$9,22)	R$ 90.780,22	R$ 90.780,22
Recursos Próprios aplicados pela OSC	R$ 1.584,20	R$ 1.584,20
TOTAL	**R$ 92.364,42**	**R$ 92,364,42**

Após análise da documentação da prestação de contas, relatório da Comissão de Monitoramento do Conselho Municipal de Assistência Social , Parecer do Controlador Interno e a Certidão Negativa emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, conclui-se que:

- A OSC possui instalações próprias, caso o projeto seja executado pelo Município este teria que dispor de local, instalações, recursos humanos e prédio para o funcionamento;
- A OSC está estruturada com profissionais especializados de maneira que o Município não possui equipe técnica especializada para este projeto;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

- A OSC apresentou os comprovantes de Regularidade do Recolhimento dos Encargos Trabalhistas do seu quadro de pessoal, e constatamos a regularidade;
- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC, identificados com cada tipo de repasse obtido e o órgão repassador do recurso;
- A OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- A OSC cumpriu o objeto pactuado no Termo de Colaboração, alcançando as metas estabelecidas;

Portanto, emito **parecer favorável** à aprovação da prestação de contas quanto à utilização dos recursos, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, uma vez que a OSC cumpriu de forma rigorosa o objeto e alcançou as metas pactuadas e demais condições estabelecidas demonstrando idoneidade, nada constando de irregular, fatos e atos que vierem a desabonar a conduta desta OSC.

Jales/SP, 16 de março de 2021.

LUANA LOURENÇO DA SILVA
CPF: 327.853.578-25
Gestora da Parceria
Portaria nº 032/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-84
RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

CERTIDÃO

Certifico para devidos fins, que analisei os documentos que compõe a prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, no valor de R$ 90.771,00 (noventa mil, setecentos e setenta e um reais), cujo repasse foi autorizado pelo Termo de Colaboração 002/2019, Termo Aditivo nº001/2020.

Certifico, outrossim, que não encontrei inconsistências, erros, e diferenças nos valores constantes na referida prestação.

Certifico, finalmente, que entendo a prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, esta apta a ser aprovada.

Jales, 29 de dezembro de 2020.

Giselle de Lima Gonçalves
Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades
III Setor

- PARECER –

01.- Verificando a prestação de contas apresentadas pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES – APAE-, verifiquei que a entidade é cadastrada nos órgãos oficiais para a prestação do serviço objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 002/2019 e TERMO ADITIVO Nº 001/2020, no valor de R$ 90.771,00 (noventa mil, setecentos e setenta e um reais), tudo de conformidade com os documentos que acompanham a presente prestação de contas.

02.- Também que o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2019 celebrado entre essa entidade assistencial e de natureza filantrópica foi executado. Nesse sentido os documentos apresentados neste expediente, os quais comprovam o fato.

03.- O objeto foi para atender pessoa com deficiência intelectual, múltipla ou com autismo do Município de Jales no ambulatório da APAE DE JALES. Os relatórios apresentados pela entidade, inclusive com fotografias, revelam a execução regular do citado objeto.

04.- Houve também prestação de contas do recurso financeiro recebido pela entidade da Prefeitura local, com relação da receita e das despesas realizadas no exercício, inclusive com relatório da conciliação bancária (documentos em anexo).

05.- Pela Certidão expedida no dia 29 de dezembro de 2020, pela a responsável pelo III setor, certificando que a prestação de contas da APAE, esta apta a ser aprovada, opino, assim, pela regularidade da presente prestação de contas.

Jales, 30 de dezembro de 2020.

Recebido
30/12/2020
Paulo Henrique

FERNANDO SANTANA MACHADO
- Controlador Interno -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

PARECER FINAL DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Termo de Colaboração N. 03/2019, aditivo nº01/2020

Atestamos nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 03/2019 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que:

Recebi a prestação de contas em 20 de janeiro de 2021.

Verifica-se que a Organização da Sociedade Civil, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE**, CNPJ nº 45.125.150/0001-60, localizada na Rua dos Girassóis, nº 3327, Bairro Santo Expedito, CMAS nº 01/2011, aplicou plenamente os recursos repassados.

A Prestação de Contas foi efetuada em 20 de janeiro de 2021, com os seguintes repasses concedidos, valores transferidos e comprovados, por fontes de recursos:

RECURSO FEDERAL:

DATA DO REPASSE	VALOR TRANSFERIDO	VALOR COMPROVADO
27/07/2020	R$ 5.520,00	R$ 5.520,00
27/07/2020	R$ 5.520,00	R$ 5.520,00
02/10/2020	R$ 5.520,00	R$ 5.520,00
02/10/2020	R$ 5.520,00	R$ 5.520,00
02/10/2020	R$ 5.520,00	R$ 5.520,00
02/10/2020	R$ 5.520,00	R$ 5.520,00
29/12/2020	R$ 5.520,00	R$ 5.520,00
29/12/2020	R$ 5.520,00	R$ 5.520,00
29/12/2020	R$ 5.520,00	R$ 5.520,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

TOTAL	**R$ 49.680,00**	**R$ 49.680,00**

RECURSO FEDERAL:

O objeto descrito no Plano de Trabalho da OSC tem finalidade o atendimento a pessoa com deficiência intelectual e múltipla acima de 30 anos, o desenvolvimento de habilidades que sejam funcionais, trabalhadas de forma mais natural possível, conhecer o modo de vida dos usuários, suas necessidades e desejos como também às contribuições de suas famílias, por meio do **Projeto Girassol – de 06 a 29 anos e 12 meses**, e **Projeto Qualidade de Vida – acima de 30 anos**, justificando assim a fonte de recursos utilizada na subvenção.

Na tabela abaixo consta a descrição do objeto os resultados alcançados:

FINANCEIRO		
Descrição do Objeto (CUSTEIO) Gastos com Pessoal	**FINANCEIRO**	
	PROGRAMADO	**EXECUTADO**
Recurso Público + Aplicação Financeira (R$1,11)	R$ 49.681,11	R$ 49.681,11
Recursos Próprios	R$ 373,34	R$ 373,34
TOTAL	**R$ 50.054,45**	**R$ 50.054,45**

Após análise da prestação de contas apresentada pela OSC, Relatório de Visita Técnica realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência - CMAS, Parecer do Controlador Interno e a Certidão Negativa emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, conclui-se que:

- A OSC possui instalações próprias, caso o projeto seja executado pelo Município este teria que dispor de local, instalações, recursos humanos e prédio para o funcionamento;
- A OSC está estruturada com profissionais especializados de maneira que o Município não possui equipe técnica especializada para este projeto;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

- A OSC apresentou os comprovantes de Regularidade do Recolhimento dos Encargos Trabalhistas do seu quadro de pessoal, e constatamos a regularidade;
- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC, identificados com cada tipo de repasse obtido e o órgão repassador do recurso;
- A OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- A OSC cumpriu o objeto pactuado no Termo de Colaboração, alcançando as metas estabelecidas;
- A OSC utilizou o valor de R$ 15.456,82 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referente ao repasse das parcelas 6, 7, 8 e 9 (dezembro, janeiro, fevereiro e março) do 3° quadrimestre com recursos próprios, para a execução do serviço no mês de dezembro, porém, foram reembolsadas à OSC no dia 29/12/2020 pelo poder público.
- Embora o poder público não tenha cumprido corretamente as datas de repasse, devido ao atraso perante o Governo Federal a OSC cumpriu o objeto pactuado no Termo de Colaboração, superando as metas estabelecidas e não havendo prejuízo ao objeto.

Portanto, emito **parecer favorável** à aprovação da prestação de contas quanto à utilização dos recursos, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, uma vez que a OSC cumpriu de forma rigorosa o objeto e alcançou as metas pactuadas e demais condições estabelecidas demonstrando idoneidade, nada constando de irregular, fatos e atos que vierem a desabonar a conduta desta OSC.

Jales/SP, 16 de março de 2021.

LUANA LOURENÇO DA SILVA
CPF: 327.853.578-25
Gestora da Parceria
Portaria nº 032/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

CERTIDÃO

Certifico para devidos fins, que analisei os documentos que compõe a prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, no valor de R$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), cujo repasse foi autorizado pelo Termo de Colaboração 003/2019, Termo Aditivo nº001/2020.

Certifico, outrossim, que não encontrei inconsistências, erros, e diferenças nos valores constantes na referida prestação.

Certifico, finalmente, que entendo a prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, esta apta a ser aprovada.

Jales, 29 de dezembro de 2020.

Giselle de Lima Gonçalves
Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades
III Setor

- PARECER –

01.- Verificando a prestação de contas apresentadas pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES – APAE-, verifiquei que a entidade é cadastrada nos órgãos oficiais para a prestação do serviço objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 003/2019 e TERMO ADITIVO Nº 001/2020, no valor de R$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), tudo de conformidade com os documentos que acompanham a presente prestação de contas.

02.- Também que o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2019 celebrado entre essa entidade assistencial e de natureza filantrópica foi executado. Nesse sentido os documentos apresentados neste expediente, os quais comprovam o fato.

03.- O objeto foi para atender pessoa com deficiência intelectual, múltipla ou com autismo do Município de Jales no ambulatório da APAE DE JALES. Os relatórios apresentados pela entidade, inclusive com fotografias, revelam a execução regular do citado objeto.

04.- Houve também prestação de contas do recurso financeiro recebido pela entidade da Prefeitura local, com relação da receita e das despesas realizadas no exercício, inclusive com relatório da conciliação bancária (documentos em anexo).

05.- Pela Certidão expedida no dia 29 de dezembro de 2020, pela a responsável pelo III setor, certificando que a prestação de contas da APAE, esta apta a ser aprovada, opino, assim, pela regularidade da presente prestação de contas.

Jales, 30 de dezembro de 2020.

FERNANDO SANTANA MACHADO
- Controlador Interno -

Recebido
30/12/2020
Paulo Henrique

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

PARECER FINAL DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Termo de Colaboração (TC) N. 004/2019, aditivo nº 01/2020

Atesto nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que:

Recebi a prestação de contas em 15 de janeiro de 2021.

Verifica-se que a Organização da Sociedade Civil, **Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo,** CNPJ nº 51.845.451/001-60, localizada na Rua Ayrton Senna da Silva nº 1856 – Jardim São Gabriel, CMAS nº 004/2010, aplicou plenamente os recursos repassados.

A Prestação de Contas foi efetuada em 21 de dezembro de 2020, com os seguintes repasses concedidos, valores transferidos e comprovados, por fontes de recursos:

RECURSO MUNICIPAL:

DATA DO REPASSE	VALOR TRANSFERIDO	VALOR COMPROVADO
13/04/2020	R$16.866,00	R$ 16.866,00
12/05/2020	R$ 16.866,00	R$ 16.866,00
01/06/2020	R$ 16.866,00	R$ 16.866,00
06/07/2020	R$ 16.866,00	R$ 16.866,00
10/08/2020	R$ 16.866,00	R$ 16.866,00
09/09/2020	R$ 16.866,00	R$ 16.866,00
07/10/2020	R$ 16.866,00	R$ 16.866,00
06/11/2020	R$ 16.866,00	R$ 16.866,00
10/12/2020	R$ 16.872,00	R$ 16.872,00
Total	**R$ 151.800,00**	**R$ 151.800,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

RECURSO MUNICIPAL:

O objeto descrito no Plano de Trabalho da OSC tem finalidade o acolhimento institucional aos usuários em situação de vulnerabilidades: afastamento familiar (abandono/medida de proteção); em situação de violência física, psicológica ou negligencia e ou vivência de isolamento social. A OSC busca o resgate do protagonismo destas pessoas idosas, viabilizando o acesso ao mundo e o benefício de sentirem inseridos na sociedade novamente, resgatando a dignidade humana, que restituirá sua autoestima, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida e acrescentando-lhe satisfação de viver, justificando assim a fonte de recursos utilizada no Termo de Colaboração.

Na tabela abaixo consta a descrição do objeto os resultados alcançados:

FINANCEIRO		
Descrição do Objeto (CUSTEIO) Recursos Humanos e Utilidades púbicas	**FINANCEIRO**	
	PROGRAMADO	**EXECUTADO**
Recurso Público + receita com aplicações financeiras (R$ 0,31)	R$ 151.800,31	R$ 151.800,31
Recurso Próprio	R$ 10.268,78	R$ 10.268,78
TOTAL	**R$ 162.069,09**	**R$ 162.069,09**

Após análise da prestação de contas apresentada pela OSC, Parecer do Controlador Interno, Relatório de atividades apresentados pela OSC, Relatório de acompanhamento do CMAS e a Certidão Negativa emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, conclui-se que:

- A OSC possui instalações próprias,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

- A OSC apresentou os comprovantes de Regularidade do Recolhimento dos Encargos Trabalhistas do seu quadro de pessoal, e constatamos a regularidade;
- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC, identificados com cada tipo de repasse obtido e o órgão repassador do recurso;
- A OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- O poder público cumpriu com as datas de repasse;
- A OSC cumpriu o objeto pactuado no Termo de Colaboração, superando as metas estabelecidas.

Parecer Conclusivo:

Portanto, emito **parecer favorável** à aprovação da prestação de contas final quanto à utilização dos recursos, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, uma vez que a OSC cumpriu de forma rigorosa o objeto e alcançou as metas pactuadas e demais condições estabelecidas demonstrando idoneidade, nada constando de irregular, fatos e atos que vierem a desabonar a conduta desta OSC.

Jales/SP, 16 de março de 2021.

LUANA LOURENÇO DA SILVA
CPF: 327.853.578-25
Gestora da Parceria
Portaria nº 032/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

CERTIDÃO

Certifico para fins de prestação de contas especial, que analisei os documentos que compõe a prestação de contas do exercício 2020 do Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, no valor de R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais), cujo repasse foi autorizado pelo Termo de Colaboração 004/2019, Termo Aditivo nº001/2020.

Certifico, outrossim, que não encontrei inconsistências, erros, e diferenças nos valores constantes na referida prestação.

Certifico, finalmente, que entendo a prestação de contas do Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, esta apta a ser aprovada sem causar prejuízo ao objeto da parceria.

Jales, 29 de dezembro de 2020.

Giselle de Lima Gonçalves
Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades
III Setor

- PARECER –

01.- Verificando a prestação de contas apresentadas pelo LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO – JALES -, verifiquei que a entidade é cadastrada nos órgãos oficiais para a prestação do serviço objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 004/2019, Termo Aditivo nº 001/2020, no valor R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais), tudo de conformidade com os documentos que acompanham a presente prestação de contas.

02.- Também que o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2019, Termo Aditivo nº 001/2020, celebrado entre essa entidade assistencial e de natureza para o Acolhimento Institucional de Pessoas Idosos - ILPI foi executado. Nesse sentido os documentos apresentados neste expediente, os quais comprovam o fato.

03.- O objeto foi para acolher pessoas Idosos do Município de Jales na sede do Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo na cidade de Jales. Os relatórios apresentados pela entidade, inclusive com fotografias, revelam a execução regular do citado objeto.

04.- Houve também prestação de contas do recurso financeiro recebido pela entidade da Prefeitura local, com relação da receita e das despesas realizadas no exercício, inclusive com relatório da conciliação bancária (documentos em anexo).

05.- Pela Certidão expedida no dia 29 de dezembro de 2020, pela a responsável pelo III setor, certificando que a prestação de contas do Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, esta apta a ser aprovada, opino, assim, pela regularidade da presente prestação de contas.

Jales, 30 de dezembro de 2020.

Recebido 30/12/2020
Paulo Henrique

FERNANDO SANTANA MACHADO
- Controlador Interno

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

PARECER FINAL DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Termo de Colaboração (TC) N. 005/019, aditivo nº 01/2020

Atesto nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que:

Recebi a prestação de contas em 15 de janeiro de 2021.

Verifica-se que a Organização da Sociedade Civil, **Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo,** CNPJ nº 51.845.451/001-60, localizada na Rua Ayrton Senna da Silva nº 1856 – Jardim São Gabriel, CMAS nº 004/2010, aplicou plenamente os recursos repassados.

A Prestação de Contas foi efetuada em 21 de dezembro de 2020, com os seguintes repasses concedidos, valores transferidos e comprovados, por fontes de recursos:

RECURSO ESTADUAL:

DATA DO REPASSE	VALOR TRANSFERIDO	VALOR COMPROVADO
13/04/2020	R$ 10.792,50	R$ 10.792,50
12/05/2020	R$ 10.792,50	R$ 10.792,50
01/06/2020	R$ 10.792,50	R$ 10.792,50
06/07/2020	R$ 10.792,50	R$ 10.792,50
10/08/2020	R$ 10.792,50	R$ 10.792,50
09/09/2020	R$ 10.792,50	R$ 10.792,50
06/10/2020	R$ 10.792,50	R$ 10.792,50
06/11/2020	R$ 10.792,50	R$ 10.792,50
10/12/2020	R$ 10.793,00	R$ 10.793,00
Total	**R$ 97.133,00**	**R$ 97.133,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

RECURSO ESTADUAL:

O objeto descrito no Plano de Trabalho da OSC tem finalidade o acolhimento institucional aos usuários em situação de vulnerabilidades: afastamento familiar (abandono/medida de proteção); em situação de violência física, psicológica ou negligencia e ou vivência de isolamento social. A OSC busca o resgate do protagonismo destas pessoas idosas, viabilizando o acesso ao mundo e o benefício de sentirem inseridos na sociedade novamente, resgatando a dignidade humana, que restituirá sua autoestima, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida e acrescentando-lhe satisfação de viver, justificando assim a fonte de recursos utilizada no TC.

Na tabela abaixo consta a descrição do objeto os resultados alcançados:

FINANCEIRO		
Descrição do Objeto (CUSTEIO) Gastos com Pessoal	**FINANCEIRO**	
	PROGRAMADO	**EXECUTADO**
Recurso Público	R$ 97.133,00	R$ 97.133,00
Recurso Próprio	R$ 1.569,00	R$ 1.569,00
TOTAL	**R$ 98.702,00**	**R$ 98.702,00**

Após análise da documentação apresentada pela OSC, os relatórios da Comissão de Monitoramento realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Parecer do Controlador Interno e a Certidão Negativa emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, conclui-se que:

A OSC possui instalações próprias;

A OSC apresentou os comprovantes de Regularidade do Recolhimento dos Encargos Trabalhistas do seu quadro de pessoal, e constatamos a regularidade;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC, identificados com cada tipo de repasse obtido e o órgão repassador do recurso;
- A OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- O poder público cumpriu com as datas de repasse;
- Nos relatórios de cumprimento das metas da OSC observa-se que a mesma superou as metas programadas das atividades e ações com os idosos;
- A OSC cumpriu o objeto pactuado no Termo de Colaboração, superando as metas estabelecidas.

Parece Conclusivo:

Portanto, emito parecer favorável à aprovação da prestação de contas final quanto à utilização dos recursos, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, uma vez que a OSC cumpriu de forma rigorosa o objeto e alcançou as metas pactuadas e demais condições estabelecidas demonstrando idoneidade, nada constando de irregular, fatos e atos que vierem a desabonar a conduta desta OSC.

Jales/SP, 16 de março de 2021.

LUANA LOURENÇO DA SILVA
CPF: 327.853.578-25
Gestora da Parceria
Portaria nº 032/2020

]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

CERTIDÃO

Certifico para devidos fins, que analisei os documentos que compõe a prestação de contas do exercício de 2020 do Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, no valor de R$ 97.133,00 (noventa e sete mil, cento e trinta e três reais), cujo repasse foi autorizado pelo Termo de Colaboração 005/2019, Termo Aditivo nº001/2020.

Certifico, outrossim, que não encontrei inconsistências, erros, e diferenças nos valores constantes na referida prestação.

Certifico, finalmente, que entendo a prestação de contas do Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, esta apta a ser aprovada.

Jales, 29 de dezembro de 2020.

Giselle de Lima Gonçalves
Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades
III Setor

- PARECER –

01.- Verificando a prestação de contas apresentadas pelo LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO – JALES -, verifiquei que a entidade é cadastrada nos órgãos oficiais para a prestação do serviço objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 005/2019, Termo Aditivo nº 001/2020, no valor R$ 97.133,00 (noventa e sete mil, cento e trinta e três reais), tudo de conformidade com os documentos que acompanham a presente prestação de contas.

02.- Também que o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2019, Termo Aditivo nº 001/2020, celebrado entre essa entidade assistencial e de natureza para o Acolhimento Institucional de Pessoas Idosos - ILPI foi executado. Nesse sentido os documentos apresentados neste expediente, os quais comprovam o fato.

03.- O objeto foi para acolher pessoas Idosos do Município de Jales na sede do Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo na cidade de Jales. Os relatórios apresentados pela entidade, inclusive com fotografias, revelam a execução regular do citado objeto.

04.- Houve também prestação de contas do recurso financeiro recebido pela entidade da Prefeitura local, com relação da receita e das despesas realizadas no exercício, inclusive com relatório da conciliação bancária (documentos em anexo).

05.- Pela Certidão expedida no dia 29 de dezembro de 2020, pela a responsável pelo III setor, certificando que a prestação de contas do Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, esta apta à ser aprovada, opino, assim, pela regularidade da presente prestação de contas.

Jales, 30 de dezembro de 2020.

Recebida 30/12/2020
Paulo Henrique

FERNANDO SANTANA MACHADO
- Controlador Interno -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

PARECER FINAL DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Termo de Colaboração (TC) N. 006/2019, aditivo nº 01/2020

Atesto nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que:

Recebi a prestação de contas em 15 de janeiro de 2021.

Verifica-se que a Organização da Sociedade Civil, Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, CNPJ nº 51.845.451/001-60, localizada na Rua Ayrton Senna da Silva nº 1856 – Jardim São Gabriel, CMAS nº 004/2010,aplicou plenamente os recursos repassados.

A Prestação de Contas foi efetuada em 21 de dezembro de 2020, com os seguintes repasses concedidos, valores transferidos e comprovados, por fontes de recursos:

RECURSO FEDERAL:

DATA DO REPASSE	VALOR TRANSFERIDO	VALOR COMPROVADO
30/07/2020	R$ 1.946,00	R$ 1.946,00
30/07/2020	R$ 1.946,00	R$ 1.946,00
02/10/2020	R$ 1.946,00	R$ 1.946,00
02/10/2020	R$ 1.946,00	R$ 1.946,00
02/10/2020	R$ 1.946,00	R$ 1.946,00
02/10/2020	R$ 1.946,00	R$ 1.946,00
29/12/2020	R$ 1.946,00	R$ 1.946,00
29/12/2020	R$ 1.946,00	R$ 1.946,00
29/12/2020	R$ 1.946,00	R$ 1.946,00
Total	**R$ 17.514,00**	**R$ 17.514,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

RECURSO FEDERAL:

O objeto descrito no Plano de Trabalho da OSC tem finalidade o acolhimento institucional aos usuários em situação de vulnerabilidades: afastamento familiar (abandono/medida de proteção); em situação de violência física, psicológica ou negligencia e ou vivência de isolamento social. A OSC busca o resgate do protagonismo destas pessoas idosas, viabilizando o acesso ao mundo e o benefício de sentirem inseridos na sociedade novamente, resgatando a dignidade humana, que restituirá sua autoestima, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida e acrescentando-lhe satisfação de viver, justificando assim a fonte de recursos utilizada no TC.

Na tabela abaixo consta a descrição do objeto os resultados alcançados:

FINANCEIRO		
Descrição do Objeto (CUSTEIO) Gastos com Pessoal	**FINANCEIRO**	
	PROGRAMADO	**EXECUTADO**
Recurso Público	R$ 17.514,00	R$ 17.514,00
Recurso Próprio	R$ 2.203,00	R$ 2.203,00
TOTAL	**R$ 19.717,00**	**R$ 19.717,00**

Após análise da documentação apresentada pela OSC, Parecer do Controlador Interno e a Certidão Negativa emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, conclui-se que:

- A OSC possui instalações próprias,
- A OSC está estruturada com profissionais especializados de maneira que o Município não possui equipe técnica especializada para este atendimento;
- A OSC apresentou os comprovantes de Regularidade do Recolhimento dos Encargos Trabalhistas do seu quadro de pessoal, e constatamos a regularidade;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC, identificados com cada tipo de repasse obtido e o órgão repassador do recurso;
- A OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- A OSC cumpriu o objeto pactuado no Termo de Colaboração, superando as metas estabelecidas.
- O poder público não cumpriu com o valor correto a ser repassado a OSC, conforme firmado na referida parceria, sendo o montante de R$ 17.520,00, resta ainda o valor de R$6,00 a ser repassado à OSC.

Parecer Conclusivo:

Portanto, emito parecer favorável à aprovação da prestação de contas do 2° quadrimestre quanto à utilização dos recursos, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, uma vez que a OSC cumpriu de forma rigorosa o objeto e alcançou as metas pactuadas e demais condições estabelecidas demonstrando idoneidade, nada constando de irregular, fatos e atos que vierem a desabonar a conduta desta OSC.

Jales/SP, 16 de março de 2021.

LUANA LOURENÇO DA SILVA
CPF: 327.853.578-25
Gestora da Parceria
Portaria nº 032/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

CERTIDÃO

Certifico para devidos fins, que analisei os documentos que compõe a prestação de contas do exercício de 2020 do Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, no valor de R$ 17.514,00 (dezessete mil, quinhentos e quatorze reais), cujo repasse foi autorizado pelo Termo de Colaboração 006/2019, Termo Aditivo nº001/2020.

Certifico, outrossim, que não encontrei inconsistências, erros, e diferenças nos valores constantes na referida prestação.

Certifico, finalmente, que entendo a prestação de contas do Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, esta apta a ser aprovada.

Jales, 29 de dezembro de 2020.

Giselle de Lima Gonçalves
Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades
III Setor

- PARECER –

01.- Verificando a prestação de contas apresentadas pelo LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO – JALES -, verifiquei que a entidade é cadastrada nos órgãos oficiais para a prestação do serviço objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 006/2019, Termo Aditivo nº 001/2020, no valor R$ 17.514,00 (dezessete mil, quinhentos e quatorze reais), tudo de conformidade com os documentos que acompanham a presente prestação de contas.

02.- Também que o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 006/2019, Termo Aditivo nº 001/2020, celebrado entre essa entidade assistencial e de natureza para o Acolhimento Institucional de Pessoas Idosos - ILPI foi executado. Nesse sentido os documentos apresentados neste expediente, os quais comprovam o fato.

03.- O objeto foi para acolher pessoas Idosos do Município de Jales na sede do Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo na cidade de Jales. Os relatórios apresentados pela entidade, inclusive com fotografias, revelam a execução regular do citado objeto.

04.- Houve também prestação de contas do recurso financeiro recebido pela entidade da Prefeitura local, com relação da receita e das despesas realizadas no exercício, inclusive com relatório da conciliação bancária (documentos em anexo).

05.- Pela Certidão expedida no dia 29 de dezembro de 2020, pela a responsável pelo III setor, certificando que a prestação de contas do Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, esta apta a ser aprovada, opino, assim, pela regularidade da presente prestação de contas.

Jales, 30 de dezembro de 2020.

Recebido 30/12/2020
Paulo Henrique

FERNANDO SANTANA MACHADO
- Controlador Interno -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco nº.2266 – Centro – Fone (17) 3622.3000 - FAX (17) 36223004 - CEP 15700 –000 – JALES – (SP)

PARECER FINAL DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Termo de Colaboração (TC) N. 08/2019

Termo aditivo nº001/2020

Atesto nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que:

Recebi a prestação de contas em 12 de janeiro de 2021.

Verifica-se que a Organização da Sociedade Civil, **Sociedade Assistencial e Cultural da Região Alta Araraquarense - SACRA**, CNPJ nº 50.555.622/0001-54, localizada na Rua 20, nº 3036 - Centro, CMAS nº 007/2010, por meio do Projeto Corpo e Mente em Movimento, localizado na Rua Iguaporé, nº 1253 – Jardim São Judas Tadeu aplicou plenamente os recursos repassados.

A Prestação de Contas foi efetuada em 10 de janeiro de 2021, com os seguintes repasses concedidos, valores transferidos e comprovados, por fontes de recursos:

RECURSO ESTADUAL:

DATA DO REPASSE	VALOR TRANSFERIDO	VALOR COMPROVADO
04/05/2020	R$ 3.875,00	R$ 3.875,00
01/06/2020	R$ 3.875,00	R$ 3.875,00
06/07/2020	R$ 3.875,00	R$ 3.875,00
10/08/2020	R$ 3.875,00	R$ 3.875,00
09/09/2020	R$ 3.875,00	R$ 3.875,00
06/10/2020	R$ 3.875,00	R$ 3.875,00
06/11/2020	R$ 3.875,00	R$ 3.875,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco nº.2266 – Centro – Fone (17) 3622.3000 - FAX (17) 36223004 - CEP 15700 –000 – JALES – (SP)

10/12/2020	R$ 3.875,00	R$ 3.875,00
Total	**R$ 31.000,00**	**R$ 31.000,00**

RECURSO ESTADUAL:

O objeto descrito no Plano de Trabalho da OSC tem finalidade o atendimento de 50 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos do Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos – SCFV no período matutino e vespertino, por meio dos grupos: "Mágico de OZ", "Pingo de Gente" e " Vagalume", justificando assim a fonte de recursos utilizada no TC.

Na tabela abaixo consta a descrição do objeto os resultados alcançados:

FINANCEIRO

Descrição do Objeto (CUSTEIO) Gastos com Pessoal	**FINANCEIRO**	
	PROGRAMADO	**EXECUTADO**
Recurso Público	R$ 31.000,00	R$ 31.000,00
Recursos Próprios aplicados pela OSC	R$ 178,85	R$178,85
TOTAL	**R$ 31.178,85**	**R$ 31.178,85**

Diante do relatório de visita técnica do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e análise da prestação de contas pela Secretaria da Fazenda, e parecer emitido pelo controlador interno, contatou-se que:

- A OSC possui instalações próprias,
- A OSC apresentou os comprovantes de Regularidade do Recolhimento dos Encargos Trabalhistas;
- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC, identificados com cada tipo de repasse obtido e o órgão repassador do recurso;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco nº.2266 – Centro – Fone (17) 3622.3000 - FAX (17) 36223004 - CEP 15700 –000 – JALES – (SP)

- A OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC, identificados com cada tipo de repasse obtido e o órgão repassador do recurso;
- O poder público cumpriu com as datas de repasse;
- A OSC cumpriu o objeto pactuado no Termo de Colaboração,

Portanto, emito **parecer favorável** à aprovação da prestação de contas quanto à utilização dos recursos, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, uma vez que a OSC cumpriu o objeto e alcançou as metas pactuadas e demais condições estabelecidas demonstrando idoneidade, nada constando de irregular, fatos e atos que vierem a desabonar a conduta desta OSC.

Jales/SP, 16 de março de 2021.

LUANA LOURENÇO DA SILVA
CPF: 327.853.578-25
Gestora da Parceria
Portaria nº 032/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE: (17) 3622-2000 - FAX (17) 3622-5004 - 15700-000 - JALES - (SP)

CERTIDÃO

Certifico para devidos fins, que analisei os documentos que compõe à prestação de contas do exercício de 2020 da Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense – SACRA, no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), cujo repasse foi autorizado pelo Termo de Colaboração 008/2019, Termo Aditivo nº001/2020.

Certifico, outrossim, que não encontrei inconsistências, erros, e diferenças nos valores constantes na referida prestação.

Certifico, finalmente, que entendo a prestação de contas da Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense – SACRA, esta apta a ser aprovada sem causar prejuízo ao objeto de parceria.

Jales, 12 de Janeiro de 2021.

Giselle de Lima Gonçalves
Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades
III Setor

- PARECER –

01.- Verificando a prestação de contas apresentadas pela SOCIEDADE ASSISTENCIAL E CULTURAL DA REGIÃO DA ALTA ARARAQUARENSE – SACRA, verifiquei que a prestação de contas do exercício de 2020, Termo Aditivo nº001/2020, no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), do repasse autorizado pelo o TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 008/2019, está tudo de conformidade com os documentos que acompanham a presente prestação de contas.

02.- Também que o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 008/2019, Termo Aditivo nº001/2020, celebrado entre essa entidade assistencial em atendimento a criança e adolescente foi executado. Nesse sentido os documentos apresentados neste expediente, os quais comprovam o fato.

03.- O objeto foi para atender crianças e adolescente do Município de Jales na SACRA DE JALES. Os relatórios apresentados pela entidade, revelam a execução regular do citado objeto.

04.- Houve também prestação de contas do recurso financeiro recebido pela entidade da Prefeitura local, com relação da receita e das despesas realizadas no exercício, inclusive com relatório da conciliação bancária (documentos em anexo).

05.- Pela Certidão expedida no dia 12 de Janeiro de 2021, pela a responsável pelo III setor, certificando que a prestação de contas da SACRA, esta apta a ser aprovada, opino, assim, pela regularidade da presente prestação de contas.

Jales, 13 de Janeiro de 2021.

Recebido 14/01/2021
Paulo Henrique

FERNANDO SANTANA MACHADO
- Controlador Interno -